



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Superintendência Estadual de SPI - SE

Ofício Nº 15712853/2020 - SE-SPI

Bauru, 08 de julho de 2020.

V. Sa.
Sr. Marcos Roberto Martins Arruda
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP
Rua São Paulo, 255 - Jd. Renê
CEP: 18135-125 – São Roque/SP

Assunto: Distribuição Postal no Bairro da Rancharia.

Ref.: Processo nº 53187.032895/2020-29 (mencionar nas referências) - Ofício 633/2020.

Senhor Vereador,

1. Em atenção ao expediente da referência, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL SÃO PAULO INTERIOR (SE/SPI), Empresa Pública Federal, informa que, após visita realizada **no bairro da Rancharia** em São Roque/SP, constatamos que o mesmo ainda **não atende ao que determina** a Portaria Interministerial da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 4.474/2018, a qual estabelece as diretrizes de universalização e de qualidade da prestação dos serviços postais básicos bem como os requisitos que os locais devem atender para que seja possível realizar a distribuição de correspondências, dentre os quais destacamos:

a) As vias e os logradouros não dispõem de placas identificadoras do logradouro, cuja instalação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

b) Os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada (em sequência lógica, separadas em lado par e ímpar), individualizada (em um mesmo logradouro não pode haver dois ou mais imóveis com o mesmo número) e única (cada imóvel deve ter somente um número, que é o fornecido pela Prefeitura Municipal no "habite-se"); e

c) Diverssos imóveis não dispõem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.

2. Deste modo, informamos que, para a implantação da distribuição postal, é necessário o local atender a todos os itens do Art. 10 da Portaria supracitada, tal como segue:

Art. 10 - A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que

atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

3. Solicitamos que, tão logo os logradouros do aludido bairro sejam adequados aos requisitos supracitados, a Prefeitura Municipal comunique os Correios a fim de que seja possível realizar os estudos, promover as adequações técnicas bem como o levantamento dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço de distribuição, a qual ocorrerá em aproximadamente **90(noventa) dias**, após a comprovação da regularização das vias e dos imóveis.

4. Até então, as correspondências endereçadas ao bairro permanecerão na Agência dos Correios – AC São Roque, Praça Heitor Bocato, 40 - Centro, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, aguardando a retirada por parte dos destinatários.

5. Na oportunidade, externamos nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

PEDRO ORESTES TOLEDO

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI - 065/2020 (14927799)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Orestes Toledo**, Superintendente Estadual, em 08/07/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15712853** e o código CRC **E5D76404**.



PRAÇA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.032895/2020-29

SEI nº 15712853